PORTARIA Nº 25, DE 23 DE JULHO DE 2024.

(alterada pelas Portarias nº 02, de 03.02.2025 e nº 33, de 27.06.2025)

Constitui a comissão responsável pelo Projeto Prevenção e Combate à Corrupção, alinhado à iniciativa 4.7 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon .

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON,** considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas "4.7 Fomentar a atuação coordenada do Sistema Tribunais de Contas em temas estratégicos e de alto impacto econômico e social", vinculada ao objetivo estratégico de "4. Promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil";

CONSIDERANDO que o Projeto Prevenção e Combate à Corrupção – que atende à iniciativa 4.7 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas em reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC; *(alterado pela Portaria nº 02, de 2025).*

CONSIDERANDO o Plano de Gestão 2024-2025, aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, no TCE-SE;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão responsável pelo Projeto Prevenção e Combate à Corrupção, integrado pelos seguintes membros e servidores de tribunais de contas do Brasil:

I. Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo (TCE-ES) – Coordenador-Geral;

II. Conselheira Doris Miranda Coutinho (TCE-TO);

III. Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante (TCE-AL); *(incluído pela Portaria nº 02, de 2025)*

IV. Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiro Lopes (TCE-PA);
V. Lara Cristini Vieira Campos Paschoal (TCE-ES) – Secretária executiva;
VI. Aécio Diniz Neto (TCE-AL); *(incluído pela Portaria nº 02, de 2025)*
VII. Ana Paula Cruz Maciel (TCE-PA);
VIII. Andrea Pinheiro Xerfan (TCE-PA);
IX. Astriel Correia Moreira (TCE-RJ); *(incluído pela Portaria nº 02, de 2025)*
X. Eliane Cabrini Ramalho (TCE-ES);
XI. Eliani Carmo Mariano (TCE-ES);
XII. Felipe Mottin Pereira de Paula (TCE-RO);
XIII. Fernanda Guimarães Reis de Almeida (TCE-TO); *(incluído pela Portaria nº 02, de 2025)*
XIV. Frederico Lavourinha Felix (TCE-RJ); *(incluído pela Portaria nº 33, de 2025)*
XV. Hellen Geysa da Silva Miranda Brancalhão (TCE-PA);
XVI. Ismar dos Santos Viana (ANTC);
XVII. Jackson Luiz Araújo de Souza (TCU); *(incluído pela Portaria nº 02, de 2025)*
XVIII. Jhonatan Villela de Araújo (TCE-RJ); *(incluído pela Portaria nº 02, de 2025)*
XIX. José Ricardo Paniagua Justino (TCE-MS); *(incluído pela Portaria nº 02, de 2025)*
XX. Liana Peixoto Brandão Bandeira (TCE-CE); *(incluído pela Portaria nº 02, de 2025)*
XXI. Mário Júnior Bertuol (TCU); *(incluído pela Portaria nº 02, de 2025)*
XXII. Márcio Batista Marinot (TCE-ES);
XXIII. Murillo Machado (ANTC);
XXIV. Patrícia Fernandes Marques (TCE-RJ);
XXV. Roberto Silveira Fleischmann (TCE-SC);
XXVI. Sônia do Carmo Groberio (TCE-ES).

§ 1º A atividade será planejada e executada pela comissão sob a liderança da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e em conformidade com os direcionadores estratégicos elencados a seguir:

I. orientar-se pelos direcionadores estratégicos e pelos pilares da gestão: unidade,

continuidade, integração e inovação;

II. fomentar e apoiar os TCs na implementação de ações voltadas ao combate à corrupção;

III. promover o alinhamento das ações do projeto com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;

IV. fomentar a inserção da temática nos eventos e produtos da Atricon;

V. prestar contas e informações sobre ações e resultados;

VI. promover a integração com os potenciais parceiros: IRB, CNPTC, Abracom, Audicon, Ampcon, ANTC, Ibraop, TCs, Enccla.

§ 2º Se houver necessidade, o presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos e entregas especializadas, em subsídio à Comissão.

§ 3º As atividades da comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Conselheiro **EDILSON SILVA**

Presidente